



Prefeitura Municipal de Catiguá

Avenida Nove, 61 - Fone, 12 - C. G. C. 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ - E. S. P.

LEI Nº-815, DE 02 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, um imóvel sem benfeitorias.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Co marca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em suas sessões de 01 de setembro de 1976, conforme Resolução nº-37/76:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel sem benfeitorias à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, com a finalidade de Instalar a Central Telefônica Automática, cujo imóvel possui as seguintes divisas/ e confrontações: 10,00m de frente para a Avenida José Zancaner, 29,10m da frente aos fundos confrontando com a Rua 4 antiga Rua 2, e 29,10m do outro lado confrontando com a área remanescente/ de propriedade do Sr. Altino Menezes de Oliveira e sua mulher - Alzira Albertini de Oliveira, e ainda pelos fundos com 10,00m - divisando com Francisco Bolzani.


Artigo 2º- A não utilização do imóvel de que trata o Artigo 1º da presente lei no prazo previsto por lei, implicará a sua reversão ao patrimônio Municipal.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 02 de setembro de 1976.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e publicada por afixação no local de costume, na data supra.


José Daz Pereira Netto
Assessor da Secretaria